



LEI Nº 1026/18, DE 02 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Espaço Ambiental desta cidade criado pela Lei nº 781/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica reestruturado o Espaço Ambiental criado pela Lei nº 781/2005, passando a funcionar como Parque Ecológico, local que visa a preservação do meio ambiente e a defesa da natureza, vinculado a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, constante da Estrutura Básica da Administração Municipal, obedecidos os critérios e disposições da legislação em vigor.

**Art. 2º.** O Parque de que trata o artigo anterior, visa oferecer espaço para o passeio ecológico, produção de mudas, área de lazer, recreação infantil, além da realização de palestras, visando sobretudo a defesa e o respeito à natureza.

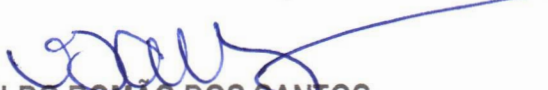
**Art. 3º.** O Parque Ecológico, a que se refere a presente Lei, fica denominado Padre Silvio Milanez.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da implementação da presente Lei, ocorrerão por conta de dotações do Orçamento vigente do Município.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 02 de maio de 2018.

  
DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS  
Prefeito Constitucional